



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº 272 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DAS
LEIS MUNICIPAIS Nº 263/2024 E Nº 271/2024
NOS TERMOS SEGUINTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 263 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A permuta, nos termos desta Lei, ocorrerá sem contrapartida financeira por parte do município, mesmo que este esteja recebendo um imóvel com área superior ao permutado, dispensando as partes cabíveis o recolhimento das obrigações tributárias junto à fazenda municipal referente à transmissão de bens imóveis.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 271 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A permuta, nos termos desta Lei, ocorrerá sem contrapartida financeira por parte do município, mesmo que este esteja recebendo um imóvel com área superior ao permutado, dispensando as partes cabíveis o recolhimento das obrigações tributárias junto à fazenda municipal referente à transmissão de bens imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05

